



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Nova Geração		
EMENTA: Recredencia a Escola Nova Geração, nesta capital, e autoriza o funcionamento da educação Infantil e do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12132478-8	PARECER Nº 0844/2012	APROVADO EM: 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Maria Angelita Silva Araújo, diretora da Escola Nova Geração, instituição sediada na Rua Cônego de Castro, 1324, Centro, Parangaba, nesta capital, Censo 23262796, mediante o processo nº 12132478-8, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0717/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Nova Geração, nesta capital, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE